

GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria dos Recursos Hídricos*

COORDENADORIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS (CGRH)

CUTORGА DE DIREITO DE USO № 639/2018

PORTRARIA № 971/2018

O SECRETÁRIO ADJUNTO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art 6º, da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, publicada no D. O. E de 30 de dezembro 2010, com o objetivo de assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos e o efetivo exercício dos direitos de acesso à água, e com base nos pareceres técnico e jurídico constantes nos autos do processo administrativo nº 1400456/2018, outorga o DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS, a LUIZ APOLONIO DE MARCÉLO, CPF/CNPJ 144.776.451-04 nos seguintes termos:

I – CARACTERIZAÇÃO DA FONTE DE SUPRIMENTO

1 - Denominação da fonte: Poço tubular profundo

2 - Capacidade da fonte: 1,28l/s

3 - Bacia: Serra da Ibiapaba

Sub-bacia:

4 - Município: Ibiapina

Distrito: Ibiapina

Localidade: Sítio Paturi

5 - Coordenadas do local de captação ou centro da área do espelho: LAT: 9.567.636 LONG: 284.930

II – ELEMENTOS DA CUTORGА

1 - Período de validade da cutorgа - 04 anos - (20 de julho de 2018 a 20 de julho de 2022)

2 - Local de uso: Sítio Paturi

3 - Volume outorgado: 16.324,64m<sup>3</sup>/ano

Área de espelho: m<sup>2</sup>

4 - Vazão outorgada: 1,01l/s

Vazão contínua: 0,63l/s

5 - Tempo de aplicação da vazão outorgada: 20 horas/dia

7 dias/semana

6 - Finalidade do uso da água: Irrigação (0,50ha de feijão, 1,70ha de maracujá e 0,50ha de pimentão irrigados por localizada gotejamento)

III – ELEMENTOS RELEVANTES DA CUTORGА

1 - A outorgа do direito de uso dos recursos hídricos, de que trata esta portaria, poderá ser suspensa pela SRH, de forma total ou parcial, em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização ao usuário, de acordo com o disposto no art. 11, da Lei 14.844/2010.

2 - A cobrança pelo uso dos recursos hídricos superficiais ou subterrâneos obedecerá aos critérios estabelecidos no art. 16, da Lei 14.844/2010.

3 - Esta outorgа terá realocação de água anualmente em função da disponibilidade hídrica da bacia hidrográfica.

4 - O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorgа.

5 - Conforme interesse do usuário, a outorgа poderá ser renovada a partir do pedido do interessado, protocolado com 03 (três) meses de antecedência de sua vigência.

6 - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal e entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.E.

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 20 de julho de 2018.

Ramon Flávio Gomes Rodrigues

Secretário Adjunto dos Recursos Hídricos